



## EDITAL PROEXC Nº 34/2017

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À CULTURA ESTUDANTIL – PIAC-ESTUDANTIL

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Uberlândia (PROEXC/PROAE/UFU), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a apresentação de propostas pleiteantes ao apoio institucional para o desenvolvimento de **ações de cultura** nos campi Uberlândia, Pontal, Monte Carmelo e Patos de Minas. O investimento para este Edital é oriundo do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e da Assistência aos Estudantes das IFES de Educação Profissional e Tecnológica, e visa a estabelecer critérios e ampliar para os estudantes de toda a Universidade as oportunidades de solicitação de apoio às ações de cultura, com atendimento em fluxo contínuo, mediante objetivo, requisitos e normas estabelecidas a seguir:

#### 1. DO OBJETIVO

Apoiar o desenvolvimento de ações culturais que promovam o fortalecimento da cultura integrada ao ensino, à pesquisa e à extensão de modo indissociável, ampliando a atuação da universidade pública com as transformações sociais e o fortalecimento da cidadania.

#### 2. DAS OPORTUNIDADES DE FINANCIAMENTO:

- 2.1. Para efetivação do apoio institucional das ações de cultura no ano de 2017 serão destinados recursos **até o valor total de R\$105.000,00** (cento e cinco mil reais).
- 2.2. As propostas poderão ser inscritas em apenas uma das três categorias, a saber:
  - 2.2.1. Categoria 1 – Entidades Estudantis de Cursos de Graduação da UFU: ações de até **R\$ 10.000,00**;
  - 2.2.2. Categoria 2 – Estudantes de Graduação da UFU: ações de até **R\$ 6.000,00**;
  - 2.2.3. Categoria 3 – Estudantes de Curso de Educação Profissional e Tecnológica da UFU: ações de até **R\$ 2.500,00**.
- 2.3. A proposta inscrita na Categoria 1 deve ter como representante o presidente da entidade estudantil, devidamente comprovado por meio de documento oficial com assinatura da Coordenação de Extensão da Unidade Acadêmica ou, na inexistência dessa, da coordenação do curso a qual está vinculada.
  - 2.3.1. São consideradas entidades de representação estudantil, para este Edital, os Diretórios e Centros Acadêmicos dos cursos de graduação da UFU.
- 2.4. Os recursos financeiros serão distribuídos proporcionalmente entre os **meses de julho a dezembro de 2017**, respeitando o calendário fiscal da UFU, por meio de duas chamadas anuais, conforme cronograma apresentado no item 7.
  - 2.4.1. Para cada uma das chamadas haverá uma reserva de cerca de 50% do recurso total disponível para este Edital.
  - 2.4.2. Os recursos remanescentes da chamada anterior, quando houver, serão distribuídos proporcionalmente na chamada subsequente.
- 2.5. Os representantes das ações apoiadas comprometem-se a divulgar o logo da UFU, da PROEXC/PROAE e da Dicult na publicidade impressa, virtual, radiofônica ou televisiva, conforme Manual de Aplicação da Marca UFU, disponível no site <http://www.ufu.br/conteudo/uso-da-marca-ufu>.
- 2.6. Todas as ações apoiadas deverão ocorrer até **31/12/2017**.



### 3. DOS ITENS APOIADOS POR ESTE EDITAL

- 3.1. Passagens aéreas;
- 3.2. Hospedagem + Alimentação em Uberlândia;
- 3.3. Diária (Hospedagem + Alimentação) fora de Uberlândia;
- 3.4. Passagens terrestres (via reembolso);
- 3.5. Confecção de materiais gráficos;
- 3.6. Serviço de Transporte UFU;
- 3.7. Contratação de Pessoa Física.

### 4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. O proponente deverá ser estudante de graduação ou da ESTES da Universidade Federal de Uberlândia, com vínculo ativo no período de proposição e realização da ação.
- 4.2. A ação para a qual se destina o apoio deverá ser apresentada conforme exigências do item 5.4 desse Edital.
- 4.3. A mesma proposta não poderá ser aprovada em duas chamadas consecutivas do PIAC-Estudantil, valendo o mesmo para o representante legal.
- 4.4. O presidente das entidades estudantis não poderá apresentar proposta na Categoria 2 ou 3 ao mesmo tempo em que estiver como representante oficial na Categoria 1.
- 4.5. As atividades apoiadas por este Edital deverão contribuir para:
  - 4.5.1. A ampliação do acesso de estudantes, docentes e técnicos da UFU, e suas respectivas comunidades, em atividades de caráter cultural;
  - 4.5.2. A formação ampliada de estudantes, professores e técnicos da UFU, por meio da incorporação de conhecimentos adquiridos nas atividades culturais;
  - 4.5.3. O fortalecimento da cultura produzida pelos agentes culturais da UFU.
- 4.6. As solicitações encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidos neste Edital serão desclassificadas.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições deverão ser protocoladas no Secretaria da Dicult, em meio físico, em envelope lacrado, com o Anexo I “Etiqueta de Identificação” fixado no envelope.
- 5.2. Local de recebimento das inscrições:
  - A Secretaria da Dicult receberá as propostas no período indicado no cronograma deste Edital no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h, de segunda à sexta-feira (exceto feriados), no bloco 3P – 1º Andar. Contatos: (34) 3291-8947 / [difoc@proex.ufu.br](mailto:difoc@proex.ufu.br)
- 5.3. As inscrições oriundas dos campi fora de sede poderão ser encaminhadas via Protocolo UFU, desde que respeitadas as datas estipuladas no item 7 do Edital.
- 5.4. **Documentos obrigatórios** a serem encaminhados para solicitação de apoio:
  - 5.4.1. Toda documentação deve ser acondicionada e entregue em envelope lacrado, identificado com o **Anexo I** “Etiqueta de Identificação”;
  - 5.4.2. Formulário de Inscrição devidamente preenchido (**Anexo II**);
  - 5.4.3. Arquivo em PDF (CD, DVD ou Pendrive) contendo informações complementares sobre a proposta (currículo do proponente, portfólio do projeto, grupo ou artista; fotos de edições anteriores, quando houver; outras informações sobre a proposta).
  - 5.4.4. Ofício da Coordenação de Extensão da respectiva Unidade Acadêmica ou da coordenação de



curso atestando a oficialidade da presidência da entidade estudantil pleiteante (exclusivamente para a Categoria 1).

5.4.5. Cópia do comprovante de matrícula atual do proponente, com assinatura da coordenação do curso correspondente (exclusivamente para as Categorias 2 e 3).

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. As propostas serão analisadas por uma Comissão nomeada pela PROEXC/PROAE especificamente para este Edital, com representação dos segmentos de estudantes, docentes e técnicos da UFU.

6.2. Serão aprovadas as propostas que obtiverem a maior pontuação no somatório das notas atribuídas para cada um dos critérios apresentados no item 6.4 desse Edital.

6.2.1. Para ser considerada aprovada, a proposta deverá obter um mínimo de 60 pontos.

6.3. Será utilizado como parâmetro de desempate:

6.3.1. A classificação dos estudantes-coordenadores das propostas, conforme critérios de vulnerabilidade socioeconômica estabelecidos pelo PNAES;

6.3.2. A maior pontuação obtida nos critérios 6.4.1, 6.4.2 e 6.4.3, respectivamente.

6.4. Serão selecionadas as propostas que atingirem o maior número de pontos, de acordo com os critérios da tabela abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<b>6.4.1. Valor cultural da proposta, priorizando-se:</b>	<b>40 pontos</b>
6.4.1.1. Criatividade, inovação e/ou singularidade;	15 pontos
6.4.1.2. Relevância no contexto de sua realização;	10 pontos
6.4.1.3. Estímulo à diversidade cultural;	15 pontos
<b>6.4.2. Consonância com as políticas de cultura, priorizando-se:</b>	<b>30 pontos</b>
6.4.2.1. Atendimento à Política de Cultura da UFU (Resolução CONSUN n. 30/2010) e com o Plano Nacional de Cultura (Lei 12.343/2010);	10 pontos
6.4.2.2. Capacidade estruturante e efeito multiplicador da proposta, incluindo articulações e/ou parcerias internas e/ou externas à UFU;	10 pontos
6.4.2.3. Estratégias de democratização de acesso às atividades propostas.	10 pontos
<b>6.4.3. Viabilidade técnica, priorizando-se:</b>	<b>30 pontos</b>
6.4.3.1. Clareza, consistência das informações e coerência na composição da proposta;	10 pontos
6.4.3.2. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas;	10 pontos
6.4.3.3. Capacidade do proponente e/ou da equipe para execução da proposta.	10 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100 PONTOS</b>

6.5. Em cada uma das chamadas do PIAC-Estudantil deverá haver ao menos uma proposta aprovada para cada um dos campi fora de sede (Monte Carmelo, Ituiutaba e Patos de Minas), desde que atendidos os requisitos explicitados no item 6 desse Edital.



## 7. CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÕES

Período de realização da(s) ação(ões)	Data limite para submissão da proposta
De 22 de julho a 31 de setembro de 2017	Até 19 de junho de 2017 – 16h
De 1 de outubro a 31 de dezembro de 2017	Até 03 de julho de 2017 – 16h

## 8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. A divulgação do resultado preliminar, da interposição de recursos e do resultado final seguirá o calendário anual, por meio da página da PROEXC [www.proexc.ufu.br](http://www.proexc.ufu.br), conforme cronograma a seguir:

Resultado preliminar	Interposição de Recurso	Resultado Final
Dia 26/06/2017 até 16h	Dia 27/06/2017 até 16h	Dia 30/06/2017 até 16h
Dia 10/07/2017 até 16h	Dia 11/07/2017 até 16h	Dia 14/07/2017 até 16h

8.2. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria da Dicult ou encaminhados para o e-mail [difoc@proex.ufu.br](mailto:difoc@proex.ufu.br), até às 16h, conforme cronograma expresso no item 8.1 do Edital e nos termos do **Anexo III “Recursos”**.

8.2.1. A Secretaria da Dicult receberá os recursos no período indicado no cronograma deste Edital no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h, de segunda à sexta-feira (exceto feriados), no bloco 3P – 1º Andar.

8.3. Os coordenadores das propostas selecionadas terão cinco dias úteis, a partir da data da divulgação do Resultado Final, para entregar os Formulários Específicos (**anexos de IV a X**) devidamente preenchidos.

8.3.1. Os Formulários Específicos deverão ser entregues na Divisão de Fomento à Cultura da Dicult/UFU, conforme orientações a serem enviadas via ofício.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os recursos financeiros para execução desse Edital estão condicionados à disponibilização orçamentária e financeira da PROEXC/PROAE.

9.2. Os apoios concedidos através deste Edital estão sujeitos às regras administrativas da UFU e do Governo Federal, e somente poderão ser concedidas em respeito à Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

9.3. O prazo de vigência deste edital será até o dia **31/12/2017**, respeitando os prazos de execução do orçamento, comunicados pela PROEXC/PROAE.

9.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEXC/PROAE.

Uberlândia, 19 de maio de 2017.

**Hélder Eterno da Silveira**  
Pró-reitor de Extensão e Cultura

**Eliane Saraiva Calderari**  
Pró-reitora de Assistência Estudantil